

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

· Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões,

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA N° 03 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

"Fica Modificado o Inciso I do Art 6° do Projeto de Lei Complementar N° 175/2019, passando a conter a seguintes redação."

Art. 6° - São instrumentos para autorizar o uso e a ocupação do Solo no Município:

I - Certidão de Viabilidade: documento oficial em que determina a viabilidade do empreendimento.

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda modificativa, tendo em vista que após uma analise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir sistematicamente como sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Elisângela Soares Vereadora

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

VEREADORA